

**PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 009/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme descrito abaixo:

Órgão – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
Unidade – 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.  
Atividade – 1007 EQUIPAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL  
Elemento – 3390.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA FIS.- R\$8.000,00

**Parágrafo Único:** Servirão de fonte para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado neste artigo os decorrentes:

Órgão – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
Unidade – 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.  
Atividade – 1007 EQUIPAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL  
Elemento – 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.- R\$8.000,00

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de Março de 2015.

GENUIR CENCI  
Prefeito Municipal em Exercício

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2015**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter autorização para abrir Crédito Adicional Especial visando à cobertura de despesas com o Aluguel das novas dependências do Conselho Tutelar, qual necessita de um local com acessibilidade, o que o atual local não apresenta.

Contudo, se faz necessário a criação do projeto atividade para dar prosseguimento aos atendimentos de forma adequada.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GENUIR CENCI  
Prefeito Municipal em Exercício